



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.264 /

"APROVA NOVAS TARIFAS PARA OS SERVIÇOS DE TAXI, CHARRETES, ZONA AZUL, TREM TURÍSTICO, VELEIRO E TRANSPORTE COLETIVO URBANO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que estabelece a legislação em vigor;

CONSIDERANDO o que foi requerido pelos concessionários dos serviços; e

CONSIDERANDO o que foi aprovado pela Comissão Municipal de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, em sua reunião de 19 de junho de 1995,

DECRETA :

ART. 1º - Os serviços de charretes serão reajustados em 100% (cem por cento) sobre as valores atualmente em vigor, conforme tabela integrante deste decreto.

ART. 2º - Os serviços de taxis serão reajustados em 50 % (cinquenta por cento) sobre os valores atualmente em vigor, conforme tabela integrante deste decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - A "bandeirada" dos serviços de taxi passa a corresponder a 3,0 (três) UT's.

ART. 3º - Ficam fixadas as tarifas de R\$ 0,30 (trinta centavos), R\$ 0,50 (cinquenta centavos) e R\$ 0,70 (setenta centavos), para aquisição de cartões de estacionamento durante 1/2 (meia), 1 (uma) e 2 (duas) horas, respectivamente, nas zonas azuis do Município de Poços de Caldas.

ART. 4º - Fica autorizado o concessionário Trans-Eder Ltda. a proceder aumento no preço das passagens do Trem Turístico "Véu das Noivas", fixando-o em R\$ 1,00 (hum real).



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.264 - fls. 2 /

ART. 5º - Fica autorizado o concessionário Arpoador Passeio Turístico Ltda. a fixar em R\$ 5,00 (cinco reais) a tarifa para passeio em veleiro na Represa Bortolan.

ART. 6º - Fica a Circullare Poços de Caldas Ltda. autorizada a reajustar as tarifas do transporte coletivo urbano, fixando o preço das passagens em R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - As passagens da linha "Marco Divisório" serão fixadas em R\$ 0,90 (noventa centavos).

ART. 7º - Os passes e os vales-transporte adquiridos no valor de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) terão validade durante 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto.

ART. 8º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor em 1º de julho de 1995.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE JUNHO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


MARIA FERNANDES CALDAS
Secret. Munic. Planej. Coord.

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1251, de 29/06/95.
Em ata edição nº 1256, de 06.07.95.
smg/rms.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

D M C T

TABELA DOS SERVIÇOS DE CHARRETES DE ALUGUEL

PASSEIOS TURÍSTICOS: (Por charrete c/ 4 pessoas ou 280 kgs)

I- Malharia- Fábrica de Cristais- Paraíso das Flores- Fábrica de Sabonete- Véu das Noivas- Doces Caseiros- Adega de Vinhos- Country Club.....	R\$ 19,98
II- Boa Vista (Queijos, Doces, Vinhos)- Recanto Lua de Mel- Represa Bortolan- Barragem - Bortolan.....	R\$ 10,00
III- Passeios I e II- Valor Total.....	R\$ 29,98
IV- Volta pela cidade com parada: Fonte das Águas Quentes (Macacos) Basilica (Igreja Matriz).....	R\$ 8,50
V- Recanto Japonês com parada na Praça das Rosas.....	R\$ 14,88
VI- Passeios IV e V- Valor Total.....	R\$ 23,40
VII- Malharia- Fábrica de Cristais- Paraíso das Flores- Country Club- Adega de Vinho.....	R\$ 12,00
VIII- Cascata das Antas.....	R\$ 18,02



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

D M C T

TABELA DOS SERVIÇOS DE TAXI

1UT = R\$ 0,72

Taxim. em UT.	A pagar R\$	Taxim. em UT.	A pagar R\$	Taxim. em UT.	A pagar R\$	Taxim. em UT.	A pagar R\$
3,0	2,16	10,2	7,34	17,4	12,52	24,6	17,71
3,2	2,30	10,4	7,48	17,6	12,67	24,8	17,85
3,4	2,44	10,6	7,63	17,8	12,81	25,0	18,00
3,6	2,59	10,8	7,77	18,0	12,96	25,2	18,14
3,8	2,73	11,0	7,92	18,2	13,10	25,4	18,28
4,0	2,88	11,2	8,06	18,4	13,24	25,6	18,43
4,2	3,02	11,4	8,20	18,6	13,39	25,8	18,57
4,4	3,16	11,6	8,35	18,8	13,53	26,0	18,72
4,6	3,31	11,8	8,49	19,0	13,68	26,2	18,86
4,8	3,45	12,0	8,64	19,2	13,82	26,4	19,00
5,0	3,60	12,2	8,78	19,4	13,96	26,6	19,15
5,2	3,74	12,4	8,92	19,6	14,11	26,8	19,29
5,4	3,88	12,6	9,07	19,8	14,25	27,0	19,44
5,6	4,03	12,8	9,21	20,0	14,40	27,2	19,58
5,8	4,17	13,0	9,36	20,2	14,54	27,4	19,72
6,0	4,32	13,2	9,50	20,4	14,68	27,6	19,87
6,2	4,46	13,4	9,64	20,6	14,83	27,8	20,01
6,4	4,60	13,6	9,79	20,8	14,97	28,0	20,16
6,6	4,75	13,8	9,93	21,0	15,12	28,2	20,30
6,8	4,89	14,0	10,08	21,2	15,26	28,4	20,44
7,0	5,04	14,2	10,22	21,4	15,40	28,6	20,59
7,2	5,18	14,4	10,36	21,6	15,55	28,8	20,73
7,4	5,32	14,6	10,51	21,8	15,69	29,0	20,88
7,6	5,47	14,8	10,65	22,0	15,84	29,2	21,02
7,8	5,61	15,0	10,80	22,2	15,98	29,4	21,16
8,0	5,76	15,2	10,94	22,4	16,12	29,6	21,31
8,2	5,90	15,4	11,08	22,6	16,27	29,8	21,45
8,4	6,04	15,6	11,23	22,8	16,41	30,0	21,60
8,6	6,19	15,8	11,37	23,0	16,56	30,2	21,74
8,8	6,33	16,0	11,52	23,2	16,70	30,4	21,88
9,0	6,48	16,2	11,66	23,4	16,84	30,6	22,03
9,2	6,62	16,4	11,80	23,6	16,99	30,8	22,17
9,4	6,76	16,6	11,95	23,8	17,13	31,0	22,32
9,6	6,91	16,8	12,09	24,0	17,28	31,2	22,46
9,8	7,05	17,0	12,24	24,2	17,42	31,4	22,60
10,0	7,20	17,2	12,38	24,4	17,56	31,6	22,75

Bandeira 1: Horário das 6hs às 19hs de segunda a sábado.

Bandeira 2: Horário das 19hs às 6hs nos dias úteis, sábado a partir das 19hs, domingos e feriados - o dia todo.

Hora Parada.....R\$ 2,79

CONFIRA CORRETAMENTE O TOTAL MARCADO NO TAXÍMETRO MULTIPLICADO PELO VALOR DA U.T.